

DIRETRIZES PARA FORMAÇÃO DE REDES DE GOVERNO ABERTO

EM ESTADOS E MUNICÍPIOS

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Diretrizes para formação de redes de governo aberto em estados e municípios

BREVE DESCRIÇÃO

Este documento apresenta, de maneira concisa e não exaustiva, diretrizes para formação de redes de governo aberto em estados e municípios que, livremente, decidam se organizar para desenvolver iniciativas articuladas neste campo e assumam as responsabilidades atinentes à governança e direcionamento programático de uma rede. O conteúdo deste documento é fruto do trabalho conjunto entre órgãos de governo e entidades da sociedade civil envolvidas com a temática de governo aberto e responsáveis pela execução do compromisso brasileiro junto à Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP) que pretende *desenvolver ações colaborativas para disseminar conhecimento e mapear boas práticas de governo aberto, com vistas a promover o engajamento subnacional* (Compromisso 1 – 4º Plano de Ação Nacional).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

PRINCÍPIOS DE GOVERNO ABERTO

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

DIRETRIZES PARA FORMAÇÃO DE REDES DE GOVERNO ABERTO EM ESTADOS E
MUNICÍPIOS

RECOMENDAÇÕES DE GOVERNANÇA PARA REDES DE GOVERNO ABERTO EM ESTADOS
E MUNICÍPIOS

ANEXO: MODELO DE TERMO DE ADESÃO

INTRODUÇÃO

Pessoas em todo o mundo têm demandado por mais abertura nos governos, por administrações públicas mais transparentes, inovadoras, responsáveis e abertas à participação social. Além disso, esperam também que as políticas e os serviços atendam às suas expectativas e sejam adaptados às suas necessidades.

Para alcançar tais objetivos, há um reconhecimento crescente de que governos abertos desempenham um papel fundamental no processo de transformação da forma de interação dos cidadãos com os gestores públicos e, em paralelo, já se observa também uma gradual mudança na postura dos cidadãos, que têm adotado atitudes mais proativas e colaborativas na relação com os governos e no apoio aos seus esforços de renovação, com vistas à boa governança, ao fortalecimento da democracia e ao crescimento.

As estratégias e iniciativas governamentais abertas são baseadas nos princípios de transparência, prestação de contas e responsabilização (*accountability*), participação social e tecnologia/inovação e a lógica por trás da integração desses elementos fundamentais é a de que: i) a transparência promove o controle social; ii) a participação dos cidadãos incrementa o processo de tomada-de-decisões e melhora a atuação do governo, tornando-o mais eficaz; e iii) o trabalho colaborativo entre governo e sociedade fortalece o exercício da cidadania ativa e iv) aliada a tudo isso, está a tecnologia, voltada ao desenvolvimento de formas e ferramentas de gestão mais participativas.

Assim, as iniciativas de governo aberto podem e devem ser usadas para inspirar a modernização do setor público. A abertura dos governos precisa ser entendida como um processo que vai além da "digitalização da burocracia", da redução dos procedimentos e da descentralização dos serviços públicos, representando uma plataforma para se repensar o papel dos governos no âmbito de uma abordagem pró-cidadania, por meio da qual se constroem espaços de participação e colaboração entre o setor público, a sociedade e o setor privado.

Neste sentido, buscando a disseminação desse novo modelo político-administrativo, este documento apresenta, de maneira concisa e não exaustiva, uma proposta de diretrizes para a formação de redes de governo aberto em âmbito local/regional e seu conteúdo é fruto de um trabalho conjunto entre órgãos de governo e entidades da sociedade civil envolvidas com a temática e responsáveis pela execução do compromisso brasileiro junto à Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*) que pretende *desenvolver ações colaborativas para disseminar conhecimento e mapear boas práticas de governo aberto, com vistas a promover o engajamento subnacional* (Compromisso 1 – 4º Plano de Ação Nacional).

Cabe destacar que o referido compromisso é coordenado pela Controladoria-Geral da União – CGU e conta com a parceria e o apoio da Prefeitura de São Paulo (PMSP), do Instituto de Governo Aberto (IGA), da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), da Federação Catarinense de

Municípios (FECAM), do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), da Open Knowledge Brasil (OKBr), do Instituto Update, da Agenda Pública e do Colaboratório da Universidade de São Paulo (COLAB/USP).

No decorrer da execução do compromisso, considerando especificamente um de seus marcos, que previa o estabelecimento de diretrizes para a formação de uma rede de subnacionais para trabalhar iniciativas de governo aberto, identificou-se a necessidade de que a proposta de tais diretrizes, dada a complexidade das questões que surgiram ao longo do processo, fosse vertida em algo permanente. Dessa forma, decidiu-se pela elaboração do presente documento, cabendo ressaltar que ele pode (e deve) passar por revisões e atualizações sempre que necessário.

Importante destacar que a Coordenação-Geral de Cooperação Federativa e Controle Social – CFEC/CGU organizou, conduziu e acompanhou as discussões realizadas pelos órgãos e instituições envolvidos, e consolidou os subsídios apresentados. A partir deles, a Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência – CGAT, responsável pela temática de Governo Aberto na CGU, elaborou este documento, sendo ele, posteriormente, colocado para análise, complementação e aprovação pelo grupo.

Concluimos reafirmando que as práticas de governo aberto representam a base de uma Administração profissional e consciente. Esperamos, portanto, que este trabalho, de alguma forma, contribua para estimular gestores públicos e demais entidades/instituições do ecossistema de governo aberto a avançarem na implementação de iniciativas e a formarem uma rede atuante, de maneira a viabilizar a troca de experiências, potencializar a ação do trabalho articulado e a integração entre entes governamentais, entre entidades da sociedade civil e entre esses dois segmentos.

PRINCÍPIOS DE GOVERNO ABERTO

Entendendo Governo Aberto como um meio e um fim para tornar a gestão pública mais próxima e responsiva às/aos cidadãs/ãos, dando permeabilidade aos processos decisórios e às políticas públicas e garantindo a inclusão e diversidade no governo; podemos pensar em alguns princípios que, conjuntamente, sustentam a agenda de governo aberto. Tratamos sucintamente destes princípios abaixo.

Transparência

Como um dos princípios fundamentais da Constituição de 1988, o artigo 5º, inciso XXXIII, determina que: “Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

A partir da garantia de tal direito fundamental – direito ao acesso à informação – uma série de atos normativos surgiu, posteriormente, obrigando os governos a divulgarem, de forma ainda pontual, diversos tipos de informações de caráter público como, por exemplo, dados orçamentários e financeiros, atos administrativos, informações sobre licitações, contratos, convênios, etc.

Destacamos nesse período a iniciativa da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 2000, que determinou uma ampla divulgação em meios eletrônicos de planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas e outros documentos financeiros e fiscais dos entes governamentais.

Um marco nas práticas nacionais e internacionais de transparência pública, o Portal da Transparência do Governo Federal foi lançado pela Controladoria-Geral da União em 2004. O Portal é um site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o recurso público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública do Brasil. Importante destacar que, após a publicação e as repercussões positivas do Portal da Transparência Federal, vários outros estados e municípios passaram a adotar também a mesma prática, publicando de forma ativa informações de interesse público em portais próprios.

Mas o direito ao acesso à informação foi regulamentado, de uma forma ampla, somente em 2011, com a edição da Lei nº 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI). A LAI dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso às informações públicas por qualquer interessado. Dada a sua abrangência, pode-se afirmar que a LAI foi um marco histórico para o fortalecimento do controle social, passando a ser uma das principais ferramentas desse exercício de cidadania.

A LAI aplica-se aos três poderes - Legislativo, Judiciário e Executivo - e a todas as esferas de governo: federais, estaduais, municipais e distritais. Está obrigada a cumprir a LAI a administração pública direta (órgãos públicos) e indireta (empresas públicas, autarquias, fundações etc.). Além disso, estão submetidas à LAI entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos.

Na prática, entretanto, ainda há um grande desafio para consolidar no Brasil uma cultura do “dever de prestar contas” (*accountability*) e do “dever de transparência” por parte dos administradores públicos. É preciso assegurar que a divulgação de dados seja feita com qualidade e celeridade e que, igualmente, os pedidos de acesso à informação sejam, todos, atendidos de forma adequada. Ainda, é preciso fomentar o uso da LAI e a cultura de os cidadãos exigirem resultados de seus governantes.

Além do cidadão poder monitorar os gastos públicos através da utilização tais normativos, também devem ser garantidos a participação e o controle social para a efetivação da transparência pública.

Participação cidadã e controle social

A sociedade possui um papel importante que é o de participar ativamente da gestão pública e de cobrar o bom-funcionamento do Estado e o devido cumprimento de suas atribuições públicas. Neste sentido, o acesso à informação pública é um aliado potente para a atuação cidadã.

O cidadão deve assumir o papel de protagonista do processo de formulação, implementação construção e aprimoramento e monitoramento das políticas públicas e Estado deve proporcionar os mecanismos necessários para isso. Falar de governo aberto, então, seria, além de propor uma nova governança, também buscar uma completa renovação na administração pública e uma reinvenção e reorganização da própria ideia de cidadania. O cidadão deixa de ter um papel mais passivo quanto às políticas públicas, passando a uma atuação ativa e constante, contribuindo para os melhores resultados no governo.

Governo e sociedade precisam atuar em conjunto buscando uma gestão pública mais eficiente, transparente e íntegra. Se por um lado o cidadão tem o direito – e o dever – de fiscalizar seus representantes, por outro, cabe aos governantes adotarem medidas constantes para viabilizar o pleno exercício desse direito. Neste sentido, podemos apontar, em resumo, dois espaços para o exercício do controle social: espaços institucionais e espaços extra institucionais.

Os espaços institucionais de participação e de controle social são esferas de participação previstas em leis e outras normas jurídicas. Possuem um caráter formal e têm por objetivo promover o diálogo direto e construtivo entre governo e sociedade, sendo, em alguns casos, lugares de tomada de decisão sobre as políticas públicas. Podemos apontar como exemplos:

- Audiências públicas
- Fóruns e consultas públicas
- Conselhos de políticas públicas, comitês gestores e de fundos.

- Ouvidorias públicas
- Conferências de políticas públicas
- Grupos de trabalho envolvendo atores da sociedade
- Organizações da sociedade civil
- Orçamento participativo

Tendo em vista a complexidade dos problemas e das estruturas políticas e sociais de um país, o controle sobre a gestão pública não poderia se restringir apenas aos espaços institucionais. É fundamental que ocorra a participação dos cidadãos e da sociedade organizada também em espaços informais para mobilização e participação social. Apesar de não serem formalizados, são de grande importância para o controle da gestão pública, e são, sem dúvida, uma das principais ferramentas para o exercício da pressão popular sobre as autoridades responsáveis pela condução das políticas públicas, em todas as esferas e poderes. Podemos elencar como exemplos:

- Manifestações públicas
- Declarações em redes sociais
- Organização de abaixo-assinados
- Uso de comunidades digitais para reivindicações
- Manifestações em meios de comunicação

Tecnologia e Inovação

Com o aumento da participação da sociedade nos acontecimentos e decisões da Administração Pública, o uso de novas tecnologias no fomento à inovação, tornou-se indispensável de modo a promover um ambiente transparente de atuação. Por sua vez, a sociedade vem ampliando a capacidade de utilização da tecnologia, construindo uma nova cultura de busca de informações e de interações com o poder público.

O papel dos governos está mudando, visto que não devem mais ser os únicos a apresentar respostas e soluções para os problemas sociais. Isso implica na capacidade de o governo atuar como facilitador, fornecendo oportunidades para que os atores institucionais e não institucionais colaborem para produzir conjuntamente soluções comuns às dificuldades apresentadas.

Dessa forma, o uso de tecnologias de informação e comunicação, dados abertos e métodos inovadores pelo setor público, pelas organizações da sociedade civil, pelo setor privado e por uma série de outros atores é uma condição essencial para potencializar os benefícios proporcionados pela abertura e prestação de contas.

A publicação de dados governamentais em formato aberto é uma das ferramentas que permite que a sociedade se aproprie desses dados para gerar valor à coletividade. É uma ferramenta essencial para a consolidação de um Estado transparente e para o fortalecimento dos processos democráticos.

Dados abertos são aqueles que podem ser usados, reutilizados e distribuídos livremente por qualquer pessoa – no máximo exigindo-se que a fonte seja citada ou que os dados sejam divulgados com a mesma licença. A partir desse conceito, destacamos as principais características dos dados abertos:

- *Disponibilidade*: os dados têm que ser acessíveis de forma completa, e, de preferência, que possam ser encontrados na internet;
- *Reutilização*: devem ser dispostos sem restrições para que sejam reutilizados e compartilhados; e
- *Universalidade*: não pode haver restrições para utilização dos dados por certos grupos, indivíduos ou até mesmo campos de atuação.

Os avanços tecnológicos das últimas décadas geraram um aumento da conectividade entre as pessoas e um maior uso das plataformas tecnológicas de comunicação pelos cidadãos. Esses avanços trouxeram novos desafios para os governos, assim como novas possibilidades de atuação.

Prestação de contas (accountability)

A obrigação dos governantes e agentes públicos prestarem contas à população advém da própria responsabilidade atribuída a eles para exercerem suas funções e, conseqüentemente, responderem por seus atos ou omissões. O termo em inglês *accountability* reúne as ideias de prestação de contas, controle, fiscalização e responsabilização.

Essa responsabilização ocorre através de, basicamente, duas formas: a primeira, por meio de mecanismos de controle que os poderes podem exercer uns sobre os outros. Por exemplo, por meio de uma ação judicial do Ministério Público cobrando a documentos relativos a convênios municipais, ou uma convocação de comissão legislativa a um gestor público para dar explicações sobre um tema de sua responsabilidade. A segunda forma é o exercício do controle pela imprensa, pelas organizações e associações da sociedade civil e pelos próprios cidadãos, em relação a prestação de contas das ações dos governos feita diretamente à população.

Vale lembrar que, de modo ainda mais importante, a *accountability* está ligada ao controle social, por se materializar na avaliação cotidiana do desempenho das atividades dos agentes e organizações públicas através da observação se os recursos governamentais são bem utilizados e se os gastos são efetuados de acordo com as leis e regulamentos, se os programas e projetos governamentais são conduzidos de acordo

com seus objetivos, e se os serviços públicos são providos de forma eficiente e econômica.

A *accountability* também representa a capacidade de resposta dos agentes públicos em relação às necessidades e expectativas dos cidadãos. Caso os recursos públicos não estejam sendo bem gastos ou os serviços não sejam prestados a contento, os governos devem responder rapidamente e de forma adequada às cobranças que recebem.

Por fim, é importante recordar que estes princípios estão fortemente conectados entre si, e garantir a efetividade isolada de apenas um ou alguns deles não é medida suficiente. Importa ainda afirmar que os desafios no âmbito da transparência, participação, inovação, novas tecnologias e prestação de contas não se restringem somente ao Brasil. Atualmente, muitos países estão enfrentando problemas semelhantes e buscando, conjuntamente com seus cidadãos, as melhores soluções.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

O paradigma de governo aberto é reconhecido internacionalmente e instituições como a Parceria para Governo Aberto (OGP), a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Banco Mundial, a Organização dos Estados Americanos (OEA), as Nações Unidas (ONU) estão entre os atores que têm trabalhado o tema de forma sistemática.

Embora não haja uma definição única de “governo aberto”, entende-se comumente que se refere a uma nova visão da Administração Pública, que promove projetos e ações voltados ao aumento da transparência, à luta contra a corrupção, ao incentivo à participação social e ao desenvolvimento de novas tecnologias que tornem os governos mais responsáveis por suas ações e preparados para atender às necessidades dos cidadãos.

Em linhas gerais, é um novo modelo de interação político-administrativo que coloca o cidadão como prioridade para as políticas públicas e estabelece valores e princípios específicos como estratégias para a concepção, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e dos processos de modernização administrativa.

O Governo Aberto pode ser compreendido, assim, como uma força-estruturante que traz um novo modo de olhar e fazer políticas públicas, assumindo que o Estado não tem todas as respostas e que deve relacionar-se com a sociedade civil para tomar decisões transparentes, coletivas, responsáveis, efetivas e mais próximas das reais necessidades da população.

Diante do exposto, e considerando que se trata de um tema recente no país, é importante apresentar o entendimento de algumas definições relacionadas a governo aberto, com vistas a facilitar sua adequada compreensão. São elas:

I – Transparência pública: aumento da visibilidade das ações governamentais por meio da disponibilização de informações públicas ou sob custódia dos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que não sejam sigilosos, com qualidade e em espaço temporal adequado.

II – Transparência pública ativa: divulgação de dados e informações pelos órgãos públicos, independente da solicitação dos cidadãos. Várias leis e normas brasileiras estabelecem obrigações específicas de transparência aos órgãos públicos. O artigo 8º da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527/2011, estabelece de forma geral as informações mínimas que a Administração Pública deve divulgar, como por exemplo: registro das competências, estrutura organizacional, endereços e telefones, compilação das despesas e transferências de recursos financeiros, processos licitatórios, dados para acompanhamento de ações, programas e projetos, além das perguntas mais frequentes da sociedade.

III – Transparência pública passiva: disponibilização de dados e informações pelos órgãos públicos após solicitação de um cidadão. O artigo 10º da LAI prevê que qualquer pessoa pode apresentar um pedido de acesso a informação. O prazo de resposta ao pedido é de 20 dias e pode ser prorrogado por mais dez, desde que haja justificativa.

IV – Participação social: forma de exercer direitos políticos e sociais com vistas a direcionar e/ou influenciar decisões que contemplem os interesses coletivos e o exercício da cidadania. Pode ser exercida de forma individual ou coletiva, de apoio ou pressão, direta ou indiretamente.

V – Prestação de Contas e responsividade (*accountability*): dever dos governos de informar seus cidadãos sobre as decisões tomadas, bem como de prestar contas sobre atividades realizadas e sobre o seu desempenho, de forma a responder às demandas da sociedade e se responsabilizar por suas ações.

VI – Inovação: avanços e exploração de novas ferramentas ou ideias, com vistas à melhoria contínua de processos, produtos ou serviços.

VII – Integridade: alinhamento consistente e adesão a valores éticos, princípios e normas compartilhados para defender e priorizar o interesse público sobre interesses privados no setor público.

Em suma, quando os governos buscam estruturar suas ações através dos eixos de Governo Aberto, eles estão demonstrando disposição para encontrar novas formas de solucionar os problemas públicos, alinhados com a ideia de que a gestão pública precisa acompanhar a dinâmica da sociedade, e ampliar sua capacidade de governar e de atender as demandas da municipalidade.

Partindo desse pressuposto, vale dizer que Inovação no Setor Público, não se trata do estabelecimento de processos totalmente disruptivos, tão pouco de intervenções que anulem tudo que existe no funcionamento dos órgãos até então. Trata-se de pensar e implementar ações que qualifiquem as atividades e rotinas dos serviços públicos, e que

atendam as obrigações legais, para que elas se revertam em qualidade de vida para toda a população.

DIRETRIZES PARA FORMAÇÃO DE REDES DE GOVERNO ABERTO EM ESTADOS E MUNICÍPIOS

No tocante ao estabelecimento de diretrizes, é necessário destacar que o trabalho para se estabelecerem redes de governo aberto em estados e municípios ocorre por meio de um processo contínuo e perpassa a adoção de estratégias de articulação e integração que devem estar voltadas ao desenvolvimento sistemático do conjunto de atributos que as caracterizam.

Esse processo deve refletir coerência e convergência, buscando não somente criar condições favoráveis à implementação de novas iniciativas de governo aberto e à valorização e compartilhamento das já existentes, mas também assegurar institucionalidade à rede, como espaço de tomada-de-decisão e de definição de ações.

Com base nisso, propõem-se abaixo diretrizes orientadoras para o processo de formação de redes de governo aberto em estados e municípios:

- Preservação da autonomia dos entes/entidades integrantes da rede
- Garantia de processos democráticos de tomada-de-decisão
- Validação das soluções e ações implementadas no âmbito da rede por todos os atores envolvidos
- Adoção e fortalecimento de práticas de transparência, acesso à informação, integridade e combate à corrupção
- Busca da integração técnica, logística e de gestão dos entes integrantes da rede
- Fortalecimento das gestões estaduais/municipais, com vistas ao incremento da governabilidade local
- Colaboração contínua dos entes para mitigar assimetrias de informação e garantir o alcance de objetivos comuns
- Promoção de oportunidades de diálogo e trocas de conhecimento entre órgãos do governo, organizações da sociedade civil, associações empresariais, pesquisadores, entre outros
- Disseminação e compartilhamento de conhecimentos relativos aos trabalhos desenvolvidos, atribuindo o mérito dos resultados ao conjunto de atores envolvidos.

Norteadas pelas diretrizes acima, entende-se que há maior probabilidade de que as redes de governo aberto em estados e municípios alcancem êxito em suas atividades, seja no diálogo político e na assistência à implementação de iniciativas, seja no apoio mais qualificado a outros entes governamentais e entidades da sociedade civil que trabalhem para viabilizar as prioridades locais, seja na criação de um ambiente melhor para a tomada-de-decisão.

Além disso, a estruturação de uma rede permite estabelecer interações com diferentes instâncias institucionais, a construção de vínculos horizontais de complementaridade e o compartilhamento de responsabilidades e reivindicações por meio de objetivos e compromissos comuns.

Neste sentido, o trabalho em rede, por congregar diferentes atores institucionais, potencializa a troca de conhecimentos e a construção coletiva de capacidades para a gestão, aumentando, assim, a possibilidade de disseminação de princípios e práticas de governo aberto.

Considerando, ainda, que a governabilidade local constitui pressuposto para qualificar o processo de governança regional e promover o desenvolvimento socioeconômico, é imprescindível se atentar para algumas ações que podem fortalecer as gestões estaduais/municipais e garantir a atuação efetiva em rede, a saber:

- Garantir que os integrantes da rede falem em seu nome para abordar somente assuntos já debatidos e consensuados por todos (posicionamentos polêmicos e controversos devem ser assumidos de forma individual)
- Garantir que os integrantes ajam com responsabilidade e ética, tanto no trato com outras organizações da sociedade civil, quanto com o poder público, preservando o nome da rede e de seus integrantes
- Adotar projetos e adotar práticas de transparência, acesso à informação, integridade, combate à corrupção e ética em todas as suas atividades, sejam elas individuais ou institucionais
- Identificar boas práticas de governo aberto e criar um espaço propício à sua divulgação/disseminação
- Criar mecanismos que reduzam/eliminem eventuais conflitos de interesse
- Ampliar o alcance das ações desenvolvidas pela rede, incentivando-se a revisão e reorganização de processos de trabalho sempre que necessário
- Envolver nas atividades, sempre que possível, outros atores relevantes (governo, sociedade civil, associações empresariais etc), ainda que não façam parte da rede, para enriquecer o processo de intercâmbio de ideias, experiências e conhecimentos

· Estimular a utilização e o desenvolvimento de novas ferramentas e tecnologias que tornem os governos mais responsáveis por suas ações e preparados para atender às necessidades dos cidadãos

Dada a diversidade do país, com seus vários estados e inúmeros municípios, fica claro que não há como prescrever um modelo único e estanque para a formação de redes de governo aberto em âmbito local, contudo, entende-se que esse conjunto de sugestões pode ser considerado um primeiro norteador para o seu bom funcionamento.

RECOMENDAÇÕES DE GOVERNANÇA PARA FORMAÇÃO DE REDES DE GOVERNO ABERTO EM ESTADOS E MUNICÍPIOS

A formação de redes vem se firmando cada vez mais como uma estratégia dinâmica e sustentável de desenvolvimento. Por meio delas, sob uma perspectiva onde “todos ganham”, órgãos de governo e entidades da sociedade civil, intra e/ou inter-relacionando-se, tornam possível a criação de um modelo organizacional voltado à implementação de ações que compõem o leque de seus interesses comuns.

As redes de governo aberto em estados e municípios servem como plataformas para viabilizar a participação ativa de todos os envolvidos nos processos de construção e implementação das políticas públicas, a produção de conhecimento, a troca e a valorização de experiências e o enfrentamento de problemas. Como um conjunto organizado de entes (governamentais e/ou não-governamentais), seus principais objetivos estão voltados à construção de iniciativas melhores e mais fortes e ao fortalecimento de articulações, internas e externas, para o trabalho colaborativo no contexto local.

Outro fator essencial a ser considerado, quando se discute a formação de redes, está relacionado à governança. A governança, no caso específico das redes, é, em suma, a capacidade de seus integrantes de se dotarem de sistemas e processos sobre os quais eles próprios têm gestão, de forma voluntária. Neste sentido, a despeito da existência de várias abordagens existentes, podemos elencar algumas características principais da boa governança, quais sejam: i) transparência, ii) responsabilidade, iii) orientação por consenso, iv) participação em igualdade de condições, v) efetividade, vi) eficiência e vii) prestação de contas.

Tendo em vista, ainda, que a construção das redes e sua forma de relação requerem o cumprimento efetivo das responsabilidades assumidas e das metas pactuadas, sendo cada ente/entidade corresponsável pela gestão do conjunto de iniciativas definido, propõe-se, como recomendações, que:

1. a adesão à rede seja voluntária, preferencialmente sem a necessidade de nenhuma contribuição financeira por parte de seus integrantes
2. a adesão seja formalizada de alguma maneira (caso seja opção utilizar um Termo de Adesão, vide sugestão de modelo anexa)

3. seja estruturado um grupo responsável pela governança da rede, preferencialmente após processo seletivo e com mandato definido, para o estabelecimento de mecanismos que otimizem o desempenho conjunto
4. sejam estabelecidos critérios para a adesão (por exemplo, que o ente/a entidade atue de forma alinhada aos princípios de governo aberto e que já implemente, pelo menos, um número mínimo de projetos ou ações voltadas à transparência, ao acesso à informação pública e à participação social)
5. seja assegurado o respeito às diferenças de opinião, evitando que a rede se torne um espaço de disputa por interesses particularizados

Por fim, é necessário lembrar sempre que as redes atuam horizontalmente, sem níveis hierárquicos.

TERMO DE ADESÃO À REDE DE GOVERNO ABERTO EM ESTADOS/MUNICÍPIOS

O(a) _____ (órgão ou entidade interessada), inscrito(a) no CNPJ _____ localizado(a) a _____ (Rua/Avenida/nº/Bairro/Município - UF), representado por _____ (nome e cargo do representante), portador(a) do CPF nº _____, resolve aderir, por meio do presente Termo, à Rede de Governo Aberto do estado/região/município _____, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1. O membro aderente:

I – Declara já implementar projetos ou ações voltadas à transparência, ao combate à corrupção, ao acesso à informação pública, à integridade e à participação social, podendo comprová-los por meio de portfólios ou outros documentos quando assim for solicitado;

II – Compromete-se a conhecer e concordar com as regras de funcionamento estabelecidas pela Rede de Governo Aberto à qual se vincula;

III – Manifesta a sua concordância em integrar projetos e ações desenvolvidos no âmbito da Rede de Governo Aberto à qual se vincula e, em virtude disso, envidar esforços voltados à colaboração contínua para o alcance de objetivos comuns;

IV – Autoriza o Grupo de Governança da Rede a verificar as informações constantes no presente Termo de Adesão, bem como a adequação de sua participação;

V – Manifesta:

() interesse na adesão à Rede de Governo Aberto do Estado/Região/Município; e

() conhecimento quanto às recomendações e diretrizes para o funcionamento da Rede;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Incumbe ao órgão ou entidade aderente:

I – Manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao grupo responsável pela governança da Rede de Governo Aberto, especialmente no que se refere a dirigentes, interlocutores e outros agentes envolvidos com as atividades da Rede;

II – Propor e demandar temas para discussão, projetos e iniciativas que promovam o engajamento cívico nas atividades desenvolvidas e o envolvimento de outros atores relevantes (governo, sociedade civil, associações empresariais etc), ainda que não façam parte da rede, com vistas ao aprimoramento do processo de intercâmbio de ideias, experiências e conhecimentos;

III – Atuar em conjunto com os demais membros da Rede de Governo Aberto à qual se vincula;

IV – Divulgar as ações da Rede de Governo Aberto executadas em sua região;

V – Fomentar a criação de mecanismos que minimizem a assimetria de informações entre os participantes da Rede e que reduzam/eliminem eventuais conflitos de interesse;

VI – Zelar pela autonomia de cada ente/entidade integrante da Rede, mas promover a integração de todos os interessados nas atividades por ela desenvolvidas, buscando-se a colaboração contínua para o alcance dos objetivos comuns;

2. Além do disposto no parágrafo 1 desta cláusula, incumbe ao órgão ou entidade integrante da Rede de Governo Aberto:

I – Disponibilizar em suas páginas institucionais link e banners digitais com a identidade visual da Rede ou que direcione para o ambiente de divulgação de suas atividades;

II – Divulgar e dar publicidade a iniciativas de governo aberto já existentes/implementadas;

III – Resguardar a imagem da rede e de seus integrantes, atuando de forma ética e responsável;

IV – Informar o grupo de governança sobre quaisquer incidentes relativos às atividades da Rede;

V – Zelar pela institucionalidade da Rede e pelo uso adequado de sua imagem;

VI – Comprometer-se a utilizar os dados e informações que lhe forem disponibilizados assegurando que os resultados sejam atribuídos ao conjunto de atores envolvidos em sua produção; e

VII – Estimular a utilização e o desenvolvimento de novas ferramentas e tecnologias, garantindo a transferência das soluções a todos os integrantes da Rede.

3. Incumbe ao Grupo de Governança da Rede de Governo Aberto:

I – Organizar as reuniões da Rede;

II – Receber e analisar os pedidos de adesão de novos entes/entidades interessados em compor a Rede;

III – Executar, com o apoio de todos os membros, as ações necessárias para o cumprimento dos objetivos da Rede;

IV – Zelar pelos processos de governança pactuados;

V - Consolidar e elaborar resoluções e documentos gerais relativos à Rede;

VI – Zelar para que os membros da Rede tenham acesso aos produtos/resultados produzidos em seu âmbito;

VII – Assegurar que a comunicação entre os membros da Rede aconteça de forma homogênea;

VIII – Prestar esclarecimentos quanto à atuação da Rede; e

IX – Produzir, atualizar e manter disponíveis recomendações, diretrizes e termos de participação da Rede.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

1. O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

1. Os recursos humanos utilizados nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações em sua vinculação funcional com os entes ou as entidades de origem, aos quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPRESENTANTE

1. O órgão ou entidade aderente indica o(a) representante (nome), portador(a) do CPF nº (número), e-mail institucional (e-mail), lotado(a) na (local de lotação), para exercer a função de interlocutor(a) em relação às atividades da Rede de Governo Aberto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

1. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado de comum acordo entre os integrantes da Rede, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os participantes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Os integrantes da Rede elegerão, em comum acordo, o Foro que dirimirá eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão.

[MUNICÍPIO-UF], [DATA]

Nome por extenso

Cargo do Responsável